

RESOLUÇÃO CSMP N.º 006/2014

Altera as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” dos incisos I, II e IV do art. 12 da Resolução CSMP n.º 001/2012.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo em vista deliberação ocorrida na 148ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2014;

RESOLVE

Art. 1º As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I, do artigo 12 da Resolução n.º. 001/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) – até 120 peças iniciais ou 60 procedimentos administrativos – 15 pontos;”

“b) – de 121 a 200 peças iniciais ou de 61 a 100 em procedimentos administrativos – 25 pontos;”

“c) – de 201 a 350 peças iniciais ou de 101 a 200 em procedimentos administrativos – 35 pontos;”

“d) – acima de 350 peças iniciais ou de 201 em procedimentos administrativos – 50 pontos;”

Art. 2º As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso II, do artigo 12 da Resolução n.º. 001/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) – até 120 peças judiciais ou 60 em procedimentos administrativos – 15 pontos;”

“b) – de 121 a 200 peças judiciais ou de 61 a 100 em procedimentos administrativos – 25 pontos;”





MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

Conselho Superior do Ministério Público

“c) – de 201 a 350 peças em processos judiciais ou de 101 a 200 em procedimentos administrativos – 35 pontos;”

“d) – acima de 350 peças judiciais ou de 201 em procedimentos administrativos – 50 pontos;”

Art. 3º As alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IV, do artigo 12 da Resolução nº. 001/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) – até 20 judiciais ou 10 públicas/administrativas ou 01 júri – 15 pontos;”

“b) – de 21 a 50 judiciais ou de 11 a 25 públicas/administrativas ou de 02 a 04 júris – 25 pontos;”

“c) – de 51 a 100 judiciais ou de 26 a 50 públicas/administrativas ou de 05 a 08 júris – 35 pontos;”

“d) – acima de 101 judiciais ou de 51 públicas/administrativas ou acima de 09 júris – 50 pontos;”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 18 de agosto de 2014.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
Corregedoria-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

CORREGEDORIA-GERAL

PRONTUÁRIO INDIVIDUAL

Nome:	
Registro Funcional PGJ:	Matrícula:
Cargo:	
Nomeação:	
Posse:	
Assunção:	
Vitalicamento:	
Titularização:	
Entrância:	
Titular:	
Informações para desempate:	
1	Posição no Quadro de Antiguidade
2	Data do início na Entrância
3	Data do início na Carreira
4	Tempo de Serviço Público
5	Prole
6	Data de Nascimento

AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS						
DESEMPENHO FUNCIONAL						
1	Produtividade (arts. 11 e 12)					
	Trabalhos	Valores de Referência				Pontuação
A)	Propositura de ações judiciais e instauração de procedimentos administrativos	Até 120 peças iniciais ou 60 Procedimentos Administrativos (15)	De 121 a 200 peças iniciais ou 61 a 100 Procedimentos Administrativos (25)	De 201 a 350 peças iniciais ou 101 a 200 Procedimentos Administrativos (35)	Acima de 350 peças iniciais ou 201 Procedimentos Administrativos (50)	
B)	Elaboração de Alegações, pareceres ou outras manifestações de mérito	Até 120 peças judiciais ou de 60 Procedimentos Administrativos (15)	De 121 a 200 peças judiciais ou de 61 a 100 Procedimentos Administrativos (25)	De 201 a 350 peças judiciais ou de 101 a 200 Procedimentos Administrativos (35)	Acima de 350 peças judiciais ou de 201 Procedimentos Administrativos (50)	
C)	Elaboração de razões e contrarrazões recursais em processos judiciais, expedição de recomendação ou formalização de compromisso/termo de ajustamento de conduta em procedimento administrativo	Até 5 peças ou recomendações ou termos (15)	de 06 a 08 peças ou recomendações ou termos (25)	de 09 a 15 peças ou recomendações ou termos (35)	acima de 15 peças e recomendações ou termos (50)	

D) Realização de audiências judiciais*, públicas ou administrativas e júris	até 20 judiciais ou 10 públicas/administrativas ou 01 júri (15)	de 21 a 50 judiciais ou 11 a 25 públicas/administrativas ou de 02 a 04 júris (25)	de 51 a 100 judiciais ou 26 a 50 públicas/administrativas ou de 05 a 08 júris (35)	acima de 101 judiciais ou de 51 públicas/administrativas ou acima de 09 júris (50)	
Total (média aritmética) = (A+B+C+D)/4					

*Juizados Especiais acréscimo de 30% (art. 12. § 2º)

2	CORREIÇÃO
2.1	Operosidade (art. 13)
	Pontuação
Atendimento ao Público (até 03 pontos)	
Análise Qualitativa das Peças (até 07 pontos)	
Total	

2.2	Presteza (art. 15)
	Pontuação
Cumprimento dos prazos processuais nos feitos judiciais e procedimentos administrativos (até 10 pontos)	
Atendimento tempestivo as determinações emanadas da Administração Superior e da Ouvidoria do MP (até 05 pontos)	
Total	
Total Geral (2.1+2.2)	

*Nota da última correição modelo antigo (deliberado na 133ª sessão ordinária do CSMP)

3	CUMULAÇÃO DE ATIVIDADES, CARGOS E FUNÇÕES (art. 17)
	Pontuação
Período inferior ou igual a 03 meses (até 4 pontos)	
Período superior a 03 meses e inferior a 06 meses (até 7 pontos)	
Período superior a 06 meses (até 10 pontos)	
Total	

4	DESEMPENHO INDIVIDUAL (art. 19)
4.1	INDICAÇÃO EM LISTA DE REMOÇÃO E PROMOÇÃO (art 19, I, c/c art. 20)
	Pontuação (5*)
Número de vezes	
()uma	()uma
Consecutivas	Alternadas
()duas	()duas
	()três
	()quatro
Total	

*Até 10 pontos

4.2	PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL (art 19, II)	
	Contribuição para Aprimoramento Institucional ((art 19, II, a)	
	Contribuição	Pontuação*
	Total	

*Até 10 pontos

4.3	Frequência e Aproveitamento em Cursos (art 19, II, b, c/c arts. 21, 22 e 24)							
	Titularidade	Sem afastamento da carreira		Com afastamento inferior a 01 ano		Com afastamento igual ou superior a 01 ano		Pontuação
		1.(10)	2.(7)	1.(7)	2.(5)	1.(5)	2.(3)	
	Doutorado ¹							
	Mestrado ²							
		Pontuação						
	Especialização – 360h (2 pontos)							
	Aperfeiçoamento/CESAF – 180h (1) – Limite de até 4 pontos							
	Total							

4.4	Exercício de Cargos ou Funções* (art. 19, III)	
	Cargo/Função	Pontuação
	Total	

* Resultante de escolha pelo Colégio de Procuradores (até 05 pontos)

4.5	Atuação em Comarca de Particular Dificuldade (art. 19, IV, c/c art. 25)	
	Período	Pontuação
	Período inferior ou igual a 06 meses (1 ponto)	
	Período de 06 meses a 01 ano e meio (4 pontos)	
	Período superior a 01 ano e meio até 03 anos (7 pontos)	
	Período superior a de 03 ano (10 pontos)	
	Total	

4.6	Aprimoramento de Formação Jurídica e Profissional (art. 19, V, c/c art. 23)		
	Tipo	Quantidade	Pontuação
	Livros (10 pontos)		
	Artigos (01 a 05 pontos)		
	Total		

4.7	Contribuição para Execução dos Programas de Atuação, Metas Institucionais e Projetos Especiais (art. 19, VI)*	
	Contribuição	Pontuação
	Total	

*Até 06 pontos

Níveis	PONTOS (art. 26)
Nível I	0 (zero) a 38 (trinta e oito) pontos
Nível II	39 (trinta e nove) a 74 (setenta e quatro) pontos
Nível III	75 (setenta e cinco) a 110 (cento e dez) pontos
Nível IV	111 (cento e onze) a 146 (cento e quarenta e seis) pontos
TOTAL GERAL	
NÍVEL	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6	CARREIRA		
6.1	Promoção		
	Órgão	1. Ato	2. Termo de exercício

6.2	Remoção		
	Órgão	1. Ato	2. Termo de exercício

6.3	Designação/Substituição		
	Órgão	Período	Portaria

6.4	Designação/Cumulação		
	Órgão	Período	Portaria

6.5	Designação/Autos e Audiências	
	Órgão	Portaria

6.6	Designação/Função Administrativa
------------	---

Função Administrativa	Período	Ato/Portaria

6.7	Designação/Atuação Conjunta	
	Órgão	Período

6.8	Exoneração/Reversão	
	Órgão	Portaria

6.9	Aposentadoria/Reversão	
	Órgão	Portaria

6.10	Afastamento/Licença	
	Órgão	Portaria

6.11	Disponibilidade	
	Órgão	Portaria

6.12	Faltas e Penalidades	
	Órgão	Portaria